LEI N.º 2.647/2007

EMENTA: Altera a Lei Municipal n° 2.269/98 que regulamentou os Conselhos Tutelares de Igarassu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os arts. 20 e 23 e acrescentado o parágrafo único ao 27, todos da Lei Municipal n° 2.269/98, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 20. O coordenador do Conselho será escolhido pelos seus pares na primeira sessão sob a Coordenação do Conselheiro mais idoso, para mandato de um ano, cabendo-lhe a Coordenação da sessão.

§ 1° Um mês antes do término do mandato do coordenador do Conselho Tutelar relizar-se-á a eleição para sua substituição na coordenação".

Art. 23. O expediente dos Conselheiros Tutelares será realizado, nos dias úteis, no horário das 07:00 h às 18:00 h e, nos finais de semana e feriados, será elaborado regime de revezamento, mantendo-se plantão de no mínimo 02 (dois) conselheiros, sempre com a sede do conselho em funcionamento.

Parágrafo Único – Os Conselheiros poderão ser convocados a qualquer hora, inclusive à noite, desde que haja atendimento urgente envolvendo crianças ou adolescentes.

Art. 27. (...)

Parágrafo Único – Ao Conselheiro Tutelar fica assegurado o recebimento de 13.° salário e férias anuais remuneradas."

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, 21 de agosto de 2007.

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA

PREFEITURA
IGARASSU
GOVERNO QUE TRABALHA

Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com